

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARIRÉ - CE**

**DECISÃO DOS RECURSOS CONTRA GABARITO
PRELIMINAR**

**I
DOS RECURSOS**

Trata-se de recursos interpostos pelos candidatos concorrentes ao cargo **04-ENFERMEIRO PSF** que insurgem contra a publicação do GABARITO PRELIMINAR da Prova Escrita Objetiva de Múltipla Escolha, conforme disposto no Edital da **SELEÇÃO PÚBLICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - CEARÁ, CONFORME EDITAL 001/2019.**

**II
DA DISPOSIÇÃO E DOS FUNDAMENTOS
ANÁLISE DOS RECURSOS**

Os questionamentos suscitados pelos recorrentes são a seguir analisadas:

Questão 03 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA.

DEFERIDO

Questão 04 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA.

DEFERIDO

Questão 12 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Questão NULA.

DEFERIDO

Questão 13 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

A questão está correta.

A alternativa B cita o subconjunto de A, logo deve-se usar o símbolo contido ou não contido.

A alternativa D está correta pois traz um subconjunto $\{w\}$ e usa o símbolo contido.

INDEFERIDO

Questão 20 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 21 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

OBJETIVOS DO PSF:

Prestar um atendimento de qualidade, integral e humano em unidades básicas municipais, garantindo o acesso a assistência e à prevenção em todo o sistema de saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos.

Reorganizar a prática assistencial em novas bases e critérios: atenção centrada na família, entendida e percebida a partir de seu ambiente físico e social.

Garantir equidade no acesso à atenção em saúde, de forma a satisfazer as necessidades de todos os cidadãos do Município, avançando na superação das desigualdades.

PRINCÍPIOS

- Desenvolver processos de trabalho baseados nos conceitos de prevenção, promoção e vigilância da saúde. Significa atuar nos momentos mais precoces iniciais da transmissão das doenças, assim como sobre os riscos sanitários, ambientais e individuais. Esta atuação garante melhores níveis de saúde e de qualidade de vida para todos.
- Caráter substitutivo - substituição das práticas convencionais de assistência por um processo de trabalho baseado no conceito de promoção da saúde.

INDEFERIDO

Questão 24 PROVA 01

Improcedem as alegações do recorrente.

Após avaliação da Banca examinadora, o conteúdo da prova encontra-se no conteúdo programático.

INDEFERIDO

Questão 26 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa A.

DEFERIDO

Questão 28 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Conteúdo não previsto em edital.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 29 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Conteúdo não previsto em edital.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 38 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Conteúdo não previsto em edital.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 40 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Conteúdo não previsto em edital.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 41 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O Enfermeiro exerce todas as atividades de Enfermagem, cabendo-lhe:

I - Privativamente:

- a) direção do órgão de Enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde, pública ou privada, e chefia de serviço e de unidade de Enfermagem;
- b) organização e direção dos serviços de Enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas empresas prestadoras desses serviços;
- c) planejamento, organização, coordenação, execução e avaliação dos serviços de assistência de Enfermagem;
- d) - (vetado)
- e) - (vetado)
- f) - (vetado)
- g) - (vetado)
- h) consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de Enfermagem;
- i) consulta de Enfermagem;
- j) prescrição da assistência de Enfermagem;
- l) cuidados diretos de Enfermagem a pacientes graves com risco de vida;
- m) cuidados de Enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas;

II - como integrante da equipe de saúde:

- a) participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- b) participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;

- c) prescrição de medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- d) participação em projetos de construção ou reforma de unidades de internação;
- e) prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar e de doenças transmissíveis em geral;
- f) prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de Enfermagem;
- g) assistência de Enfermagem à gestante, parturiente e puérpera; h) acompanhamento da evolução e do trabalho de parto;
- i) execução do parto sem distorcia;
- j) educação visando à melhoria de saúde da população;

Parágrafo único - às profissionais referidas no inciso II do Art. 6º desta Lei incumbe, ainda:

- a) assistência à parturiente e ao parto normal;
- b) identificação das distorcias obstétricas e tomada de providências até a chegada do médico;
- c) realização de episiotomia e episiorrafia e aplicação de anestesia local, quando necessária.

INDEFERIDO

Questão 42 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Conteúdo não previsto em edital.

QUESTÃO NULA

DEFERIDO

Questão 43 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O conteúdo está previsto em edital.

INDEFERIDO

Questão 44 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O conteúdo está previsto em edital.

INDEFERIDO

Questão 46 PROVA 01

Não procedem as alegações do recorrente.

O conteúdo está previsto em edital.

INDEFERIDO

Questão 48 PROVA 01

Procedem as alegações do recorrente.

Responde à questão a alternativa D.

DEFERIDO



III DAS CONCLUSÕES

Diante do exposto, submetido o presente recurso a análise da Banca Examinadora, os mesmos foram julgados **DEFERIDOS e/ou INDEFERIDOS** de acordo com as decisões e fundamentações supra elencadas, com base no Capítulo VIII do Edital 001/2018 que rege este concurso. Fica reiterado que *“A Banca Examinadora se constitui na última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais”*.

Publique-se,

Fortaleza – CE 17 de julho de 2019.

CONSULPAM